

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

EDITAL Nº 42/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE DESPESA: 105713/2024 (SEC. ADMINISTRAÇÃO), 109127/2024 (OBRAS), 108646/2024 (EDUCAÇÃO), 105950/2024 (SAÚDE), 108061/2024 (ASSISTÊNCIA SOCIAL), 105768/2024 (GABINETE).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 117359/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 50/2024

COTAÇÃO: 1723/2024

ABERTURA: 21/05/2024

HORÁRIO: 13 horas 30 minutos

OBJETO

AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/05/2024 às 13hs30min (horário de Brasília)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.809.718,13

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA:

ABERTO E FECHADO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Torna-se público que o Município de Xangri-lá/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.436.474/0001-24 por meio do Setor de Licitações, sediado à Av. Elmar Ricardo Wagner (antiga Rua Rio Jacuí), 853, CEP 95588-000, Xangri-Lá/RS, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 162, de 26 de junho de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme ANEXO II (RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

1.3. A quantidade mínima a ser adquirida para este **Registro de Preços é de 10%** (dez por cento) da quantidade licitada.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados, inclusive empresas reunidas em consórcio, que sejam especializados e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, preenchendo os pré-requisitos acima, e que, apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas. (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2. e 3.5.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2. e 3.5.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.2. NA PROPOSTA, em arquivo PDF/a DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:

5.2.1. O preço de cada um dos itens licitados deverá atender o tipo de licitação descrito no preâmbulo do edital, em moeda corrente nacional, em algarismo com **duas casas decimais**.

5.2.2. Valor unitário e total do item;

5.2.3. Marca e modelo (quando for o caso) e especificação detalhada do objeto licitado, consoante às exigências editalícias.

5.2.4. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

5.2.5. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo de cada item, previsto para aquisição.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo simples Nacional desde que não infrinja o art. 17, inciso XII da LCP 123/2006, sendo que nesse caso não poderá beneficiar-se da condição de optante e estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, obrigando a contratada a apresentar cópia do ofício, com comprovante de entrega e recebimento à RFB, em consequência do que dispõem o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II da LCP 123/2006.

5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

5.11. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o **licitante deverá indicar** os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12., poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/2021;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.7.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi – integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.7.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante.

7.7.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

7.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis previstos na Lei 14.133/2021.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.9.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, **o licitante deverá** indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.9.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.9.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.9.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá seguir o procedimento disposto no item “DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deste Edital bem como

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

enviar os seguintes documentos, **em arquivo PDF/a**, a fim de facilitar a disponibilização de informações, respeitando ao princípio da transparência:

8.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- b) Apresentar o **Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – Art. 69 da Lei 14133 – autenticadas pelo Sistema Público – SPED** já exigíveis e apresentados na forma da lei, e em conformidade com o quadro abaixo, **assinados digitalmente pelo contador e representante legal da empresa; Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário; Recibo emitido pelo sistema público – SPED**, no qual será demonstrado pelo licitante relatório aplicando-se os índices relacionados, que comprovem a boa situação financeira da empresa vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com indicação do número do livro diário, nº de registro do balanço na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados (ver) pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00;}$$

$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo: 1,00;}$$

$$\text{Grau de Solvência} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

No qual:

AC = ATIVO CIRCULANTE
AP = ATIVO PERMANENTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL
PC = PASSIVO CIRCULANTE
PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE
PL = PATRIMÔNIO LÍQUIDO

8.2. Os documentos previstos no item 8, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado, observadas as seguintes normas:

8.3.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

8.3.2. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

8.3.3. Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

8.3.4. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

8.3.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.3.6. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

8.3.7. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia e deverão estar assinados preferencialmente de forma digital.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9. A verificação dos documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.8.1..

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. PRAZO E ENTREGA

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a Lei 14.133/2021.

9.2. O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e deferimento da CONTRATANTE.

9.3. A entrega, o descarregamento e o recebimento será de acordo ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do produto, mediante apresentação nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.

10.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

10.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o serviço prestado pela contratada através do servidor **Oscar Nos (Secretaria de Administração e Secretaria de Obras)**, **Jaqueline Moreira (Secretaria de Assistência Social)**, **Edna Bittencourt (Secretaria de Saúde)**, **Alexandre Andrades da Silva (Secretaria de Educação)**, **Marcia Adriana Gonçalves (Gabinete do Prefeito)**, ou outro(a) servidor(a) a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A Ata estará disponibilizada, para assinatura digital, no Processo Administrativo na plataforma FlowDocs Xangri-lá (<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/home>). Para acessar a Plataforma será necessária a realização de cadastro.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo II (Relação dos itens com valor referência), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

13.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

13.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

15.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5. Fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

- 15.2.1.** Advertência;
- 15.2.2.** Multa;
- 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 15.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 15.3.2.** As peculiaridades do caso concreto
- 15.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 15.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 15.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado:-

15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4., 15.1.5., 15.1.6., 15.1.7. e 15.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1., 15.1.2. e 15.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será realizada em acordo com o Decreto Nº 409/2022.

15.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, através do Portal de Compras Públicas.

16.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 16.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://xangrila.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.11.1. ANEXO I – Modelo de ATA de Registro de Preços

17.11.2. ANEXO II – Relação dos itens com valor referência

17.11.3. ANEXO III – Termo de Referência

Xangri-Lá, 07 de maio de 2024.

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

ANEXO I – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, nas dependências do Setor de Licitação, Órgão Gestor do presente registro de preços, situado na Rua Rio Jacuí, 853, a Chefe de Departamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 14/2021, em face do resultado da licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº _____, homologada pelo Prefeito, Sr. Celso Bassani Barbosa, em _____, em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que regem o presente certame licitatório:

Item 01: (nome da empresa), com sede na _____, endereço eletrônico _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 02: (nome da empresa), com sede na _____, endereço eletrônico _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 03: (nome da empresa), com sede na _____, endereço eletrônico _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

Item 04: (nome da empresa), com sede na _____, endereço eletrônico _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Edital nº _____ do Pregão Eletrônico nº _____ que passa a fazer parte integrante dessa Ata, e conforme propostas vencedoras, que seguem anexas em folhas geradas pelo Sistema Fiorilli.

2 VIGÊNCIA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de _____ à _____.

3 PREÇO

Pelo fornecimento dos produtos registrados, a Administração pagará os seguintes valores unitários:

Item 01: R\$ _____ (valor por extenso);

Item 02: R\$ _____ (valor por extenso);

Item 03: R\$ _____ (valor por extenso);

Item 04: R\$ _____ (valor por extenso).

4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Edital, a contar do recebimento definitivo do objeto e da respectiva fatura, aprovados pelo Município, através do servidor responsável pela fiscalização do contrato ou pelo responsável pelo pedido de compra.

4.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M (FGV), e a Administração pagará a contratada com juros de 1% ao mês, calculados pro rata dia, até o efetivo pagamento.

5 CONTRATO E PEDIDO DE COMPRA

5.1 A consecução do fornecimento dos produtos registrados na presente Ata, será mediante a celebração de contratos específicos com as empresas, conforme minuta de contrato, e de acordo com as condições de fornecimento dessa Ata.

5.2 A consecução do fornecimento dos produtos registrados na presente Ata, será mediante Pedido de Compra, de acordo com as condições de fornecimento dessa Ata.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

6 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 As solicitações de fornecimento à contratada por parte do Executivo Municipal serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compra, preenchidos em modelo próprio, datados e assinados, com cópia obrigatória para o Departamento de Compras.

6.2 Nas hipóteses previstas no item 5.1 dessa Ata, após a solicitação de fornecimento, será providenciada pelo Departamento de Compras a celebração dos contratos específicos necessários à aquisição.

6.3 Nas hipóteses previstas no item 5.2 dessa Ata, o Pedido de Compras será encaminhado à contratada, inclusive por meio do correio eletrônico, no endereço indicado nessa Ata, após a verificação pelo Departamento de Compras da validade do registro, do saldo de quantidades pendentes de fornecimento e da vantajosidade dos preços registrados, que será feita mediante monitoramento dos preços de mercado.

6.4 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada conforme especificações do presente Edital, no Município de Xangri-Lá, em local a ser informado pela Secretaria requerente.

6.5 A entrega deverá ser efetuada em dias úteis e em horário a ser definido pela Secretaria requerente.

6.6 Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas, deverão ser retirados para substituição, em até 48 horas após a empresa ter sido devidamente notificada, sem prejuízo da possibilidade dos fiscais recusarem de pronto o recebimento dos bens.

6.7 A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

7 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato ao ser convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não receber o Pedido de Compras, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o Município aceitar solicitação de cancelamento por escrito, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

7.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” à “e”, será formalizado em processo próprio e comunicado por correspondência, com aviso de recebimento, assegurada defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e posterior recurso, em igual prazo.

7.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos nessa Ata, no contrato ou no Pedido de Compras, o Município poderá, garantida prévia defesa, aplicar à empresa as penalidades previstas no presente Edital.

9 FISCALIZAÇÃO

9.1 Cabe à Secretaria requerente proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, e quanto ao atendimento de todas as especificações e ao horário de entrega.

9.2 Os fiscais da Secretaria requerente estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do local ou horário preestabelecidos.

9.3 As irregularidades constatadas pela Secretaria requerente serão comunicadas ao Departamento de Compras, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las e, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

10 DO CONTROLE DAS QUANTIDADES ADQUIRIDAS

10.1 A empresa deverá enviar ao Departamento de Compras, até o dia 10 (dez) de cada mês, uma relação da quantidade total de cada item fornecido por Secretaria no mês anterior.

10.2 Dentro do prazo de vigência da Ata, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do produto, nas condições do contrato e do Pedido de Compras, conforme previsão do edital que precedeu a formalização dessa Ata.

10.3 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

Município de Xangri-Lá

www.xangrila.rs.gov.br

11 FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante do Departamento de Compras e pelos representantes das empresas, já qualificados em epígrafe.

Município de Xangri-Lá, ____ de _____ de ____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 1 de 9

Licitação: 000050/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	004.009.737	ACABAMENTO EM METAL PARA VÁLVULA DE DESCAR UN ACABAMENTO EM METAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 1' E ¼'.		160	87,07	13.931,20
2	004.009.736	ACABAMENTO EM METAL PARA VÁLVULA DE DESCAR UN ACABAMENTO EM METAL PARA VÁLVULA DE DESCARGA DE 1' E ½'.		160	87,07	13.931,20
3	001.004.526	ADAPTADOR TOMADA UNIVERSAL ADAPTADOR TOMADA UNIVERSAL	UN	180	9,45	1.701,00
4	004.002.458	ALICATE DE BICO FINO(4020458) ALICATE DE BICO FINO	UN	28	40,70	1.139,60
5	001.026.236	ALICATE DE PRESSÃO. ALICATE DE PRESSÃO.	UN	28	66,31	1.856,68
6	004.002.107	ARAME LISO GALVANIZADO 18 MM ARAME LISO GALVANIZADO 18 MM	KG	1.320	26,97	35.600,40
7	004.002.434	AREIA MÉDIA (M³)4020434) AREIA MÉDIA (M³)	M3	180	136,63	24.593,40
8	001.006.452	ASSENTO SANITARIO PLASTICO BRANCO ASSENTO SANITARIO PLASTICO BRANCO • Tampo injetado em polipropileno e arco soprado em polietileno. • Parafuso reversível - produzido em Polipropileno. • Confortável e anatômico. • Tampo de cobertura total. • Diversas opções de cores, que combinam perfeitamente com a tonalidade da louça.	UN	160	39,90	6.384,00
9	004.010.133	ASSOALHO PAREDE PINUS 11,5CM LARGURA ASSOALHO PAREDE PINUS 11,5CM LARGURA	PCT	15.300	62,63	958.239,00
10	004.009.832	AZULEJO BRANCO SEM BRILHO 20CM X 20CM	M2	300	40,00	12.000,00
11	004.010.125	BANDEJA DE PINTURA 15CM BANDEJA DE PINTURA 15CM	UN	530	6,85	3.630,50
12	004.010.124	BANDEJA DE PINTURA 23CM BANDEJA DE PINTURA 23CM	UN	530	14,45	7.658,50
13	004.010.018	BARRA DE CANO 25	UN	180	26,50	4.770,00
14	004.010.019	BARRA DE CANO 40	UN	180	97,50	17.550,00
15	004.010.020	BARRA DE CANO 50	UN	280	102,00	28.560,00
16	004.002.906	BARROTES DE EUCALIPTO DE 48 CM X 15 CM PLAINA UN BARROTES DE EUCALIPTO DE 48 CM X 15 CM PLAINADAS	UN	800	28,00	22.400,00
17	004.010.031	BOIA PARA CAIXA ACOPLADA	UN	160	29,50	4.720,00
18	004.002.491	BOLSA LIGAÇÃO P/ VASO SANIT. BOLSA LIGAÇÃO P/ VASO SANIT.	UN	160	20,00	3.200,00
19	004.010.117	BROCA AÇO RAPIDO 3,5MM BROCA AÇO RAPIDO 3,5MM	UN	2.530	7,28	18.418,40
20	004.010.116	BROCA VIDEA 7MM BROCA VIDEA 7MM	UN	2.530	5,86	14.825,80
21	004.010.041	BROCA VIDEA TAMANHO 6	UN	20	11,49	229,80
22	004.009.850	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1" BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL 1 1/2" X 1"	UN	60	15,50	930,00
23	004.009.849	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4" BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1 1/2" X 3/4"	UN	60	12,78	766,80
24	004.009.844	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 1/2" BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 1/2"	UN	60	11,75	705,00
25	004.009.845	BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 3/4" BUCHA DE REDUCAO PVC ROSCAVEL, 1" X 3/4"	UN	60	12,12	727,20
26	004.009.847	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4" X 3/4 " BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4" X 3/4 "	UN	60	13,82	829,20
27	004.009.851	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 " BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 "	UN	60	20,00	1.200,00
28	004.009.853	BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 1/2 " BUCHA DE REDUCAO PVC, ROSCAVEL, 2" X 1 1/2 "	UN	60	20,00	1.200,00
29	004.010.050	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 6	UN	350	0,09	31,50
30	004.011.016	CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA MT CABO DE PAR TRANCADO UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6		1.050	15,00	15.750,00
31	001.011.216	CABO DUPLO 2,5MM² 750V PP. CABO DUPLO 2,5MM² 750V PP.	UN	1.050	7,50	7.875,00
32	004.003.562	CABO PARA ROLO 23CM	UN	270	11,38	3.072,60
33	004.002.041	CADEADO 40 MM(4020041) CADEADO 40 MM	PÇ	520	17,19	8.938,80
34	004.009.194	CADEADO 50 MM.(4021193) CADEADO 50 MM.	UN	520	36,19	18.818,80
35	001.026.074	CADEADO DE LATAO 30MM 70MM(1260074)	UN	520	27,55	14.326,00
36	004.002.405	CADEADO DE LATÃO DE 45 mm(4020405) CADEADO DE LATÃO DE 45 mm	PÇ	520	34,70	18.044,00
37	004.010.045	CADEADO TAMANHO MEDIO Nº 10	UN	85	20,00	1.700,00
38	004.009.532	CAIXA D'AGUA FIBRA 500 LTS C/ TAMPA CAIXA D'AGUA FIBRA 500 LTS C/ TAMPA	UN	22	457,33	10.061,26
39	004.009.739	CAIXA DE GORDURA DN 300, 4 FUROS COM PORTA TA UN CAIXA DE GORDURA DN 300, 4 FUROS COM PORTA TAMPA E TAMPA EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE ATÉ 500 KG.	UN	110	221,33	24.346,30
40	004.010.026	CAIXA DE GORDURA PARA PIA	UN	110	79,50	8.745,00
41	004.009.738	CAIXA DE INSPEÇÃO DN 300, 4 FUROS COM PORTA GI UN	UN	110	200,00	22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 2 de 9

Licitação: 000050/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-	-	-	-	-	-	-
42	004.011.005	CAIXA DE INSPEÇÃO DN 300, 4 FUROS COM PORTA GRELHA E GRELHA EM PLÁSTICO ABS RESISTENTE ATÉ 500 KG.	UN	550	5,00	2.750,00
43	004.010.121	CAIXA ESTAMPADA 2 X 4" CHAPA 20 MSG	UN	260	28,93	7.521,80
44	004.004.252	CAIXA ESTAMPADA 2 x 4" CHAPA 20 MSG	UN	260	28,93	7.521,80
45	004.009.775	CAIXA PARA MASSA 20 KG	UN	260	28,93	7.521,80
46	004.010.022	CALHA 2X40 FLUOR COMUM INTRAL4040252)	PÇ	120	29,91	3.589,20
47	004.010.023	CALHA 2X40 FLUOR COMUM INTRAL	UN	130	480,00	62.400,00
48	004.010.060	CALHETÃO 90 COM AMIANTO 25MM	UN	130	480,00	62.400,00
49	004.009.913	CALHETÃO 90 COM AMIANTO 25MM	UN	130	480,00	62.400,00
50	004.011.019	CANO "JOELHO" 100	UN	270	7,97	2.151,90
51	004.011.020	CANO "LUVA" 100	UN	270	7,25	1.957,50
52	001.026.107	CANO "T" LISO	UN	270	11,45	3.091,50
53	001.004.608	CANOPLA ACABAMENTO CROMADO	UN	55	53,75	2.956,25
54	001.004.609	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1", PARA PROTECAO D MT	UN	260	41,00	10.660,00
55	004.009.776	CANTONEIRA DE ALUMINIO 1"X1", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	UN	260	112,00	29.120,00
56	004.002.707	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO D MT	UN	260	112,00	29.120,00
57	004.002.710	CANTONEIRA DE ALUMINIO 2"X2", PARA PROTECAO DE QUINA DE PAREDE	UN	260	112,00	29.120,00
58	004.002.731	CARRINHO MAO C/ METAL 1260107)	UN	510	206,11	105.116,10
59	004.002.731	CARRINHO MAO C/ METAL	UN	510	206,11	105.116,10
60	004.002.005	CHAVE DE FENDA PHILIPS 5X100	UN	30	12,00	360,00
61	001.070.063	CHAVE DE FENDA PHILIPS 5X100	UN	30	12,00	360,00
62	004.009.491	Haste em aço cromo vanádio temperado.	UN	30	11,00	330,00
63	001.078.561	Acabamento cromado.	UN	30	11,00	330,00
64	001.070.070	Ponta fosfatizada e magnetizada.	UN	30	11,00	330,00
65	004.003.488	Cabo com dupla injeção em PP e borracha.	UN	30	11,00	330,00
66	001.070.051	DIN ISO 8764.	UN	30	11,00	330,00
67	004.006.016	Aplicações	UN	30	11,00	330,00
68	004.002.707	Apertar ou afrouxar parafusos de fenda cruzada.	UN	30	11,00	330,00
69	004.002.710	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5X100	UN	30	11,00	330,00
70	004.002.731	CHAVE DE FENDA PONTA CHATA 5X100	UN	30	11,00	330,00
71	004.002.731	Haste em aço cromo vanádio temperado.	UN	30	11,00	330,00
72	004.002.731	Acabamento cromado.	UN	30	11,00	330,00
73	004.002.731	Ponta fosfatizada e magnetizada.	UN	30	11,00	330,00
74	004.002.731	Cabo com dupla injeção em PP e borracha.	UN	30	11,00	330,00
75	004.002.731	DIN ISO 2380.	UN	30	11,00	330,00
76	004.002.731	Aplicações	UN	30	11,00	330,00
77	004.002.731	Apertar ou afrouxar parafusos de fenda simples	UN	30	11,00	330,00
78	004.002.731	CHUMBADOR/PARAFUSO PARABOLT PARA CALHETÃO 90	UN	1.550	7,84	12.152,00
79	004.002.731	CHUMBADOR/PARAFUSO PARABOLT PARA CALHETÃO 90 DE ROSCA EXTERNA CAIXA COM 100 PEÇAS	UN	1.550	7,84	12.152,00
80	004.002.707	CIMENTO COLA .4020707)	UN	3.000	26,00	78.000,00
81	004.002.710	CIMENTO COLA .	UN	3.000	26,00	78.000,00
82	004.002.731	CIMENTO COLA 25 KG4020710)	UN	3.000	23,90	71.700,00
83	004.002.731	CIMENTO COLA 25 KG	UN	3.000	23,90	71.700,00
84	004.002.731	CIMENTO COLA EXTERNO 20 KG.	SC	180	20,00	3.600,00
85	004.002.731	CIMENTO COLA EXTERNO 20 KG.	SC	180	20,00	3.600,00
86	004.009.076	CIMENTO COLA INTERNO 20 KG.	SC	180	15,00	2.700,00
87	004.009.076	CIMENTO COLA INTERNO 20 KG.	SC	180	15,00	2.700,00
88	004.002.005	CIMENTO EM SACO DE 50 KG	SC	1.050	42,82	44.961,00
89	004.002.005	CIMENTO EM SACO DE 50 KG	SC	1.050	42,82	44.961,00
90	001.070.063	CINTA LACRE 40CM X 4,8MM	UN	5.200	0,18	936,00
91	001.070.063	CINTA LACRE 40CM X 4,8MM	UN	5.200	0,18	936,00
92	004.009.491	COLA EPOXI LIQUIDA DUAS BASES DE MISTURA (ML)	UN	115	40,00	4.600,00
93	004.009.491	COLA EPOXI LIQUIDA DUAS BASES DE MISTURA (ML) ALTO PODER DE FIXAÇÕES DIVERÇAS APLICAÇÕES INCLUSIVE	UN	115	40,00	4.600,00
94	001.078.561	METAL.	UN	280	17,15	4.802,00
95	001.078.561	COLA PARA CANO	UN	280	17,15	4.802,00
96	001.070.070	COLA PARA CANO	UN	280	17,15	4.802,00
97	001.070.070	COLO ADESIVA MULTIUSO 175G PINCEL	UN	6.030	20,00	120.600,00
98	001.070.070	COLO ADESIVA MULTIUSO 175G PINCEL	UN	6.030	20,00	120.600,00
99	004.003.488	COMPENSADO MARITIMO C/ COLA FENÓLICA PRETA 2,50X1,60X10MM	UN	390	135,00	52.650,00
100	004.003.488	COMPENSADO MARITIMO C/ COLA FENÓLICA PRETA 2,50X1,60X10MM	UN	390	135,00	52.650,00
101	001.070.051	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1L	UN	550	32,40	17.820,00
102	001.070.051	Elimina a ferrugem, convertendo-a num fundo preto, resistente e protetor (primer), dispensando o lixamento e outros fundos.	UN	550	32,40	17.820,00
103	004.006.016	Possui proteção acrílica, que garante maior adesão e resistência. Suporta até 100°C após secagem.	UN	550	32,40	17.820,00
104	004.006.016	CORDA 12MM/14MM.4060016)	MT	1.350	3,66	4.941,00
105	004.006.016	CORDA 12MM/14MM.	MT	1.350	3,66	4.941,00
106	004.002.251	CORRENTE GALVANIZADA 5.54020251)	MT	550	21,57	11.863,50
107	004.002.251	CORRENTE GALVANIZADA 5.5	MT	550	21,57	11.863,50
108	004.010.126	CUMEEIRA NORMAL 20° 6MM	UN	600	50,00	30.000,00
109	004.010.126	CUMEEIRA NORMAL 20° 6MM	UN	600	50,00	30.000,00
110	001.070.066	DEDETIZADOR CUPINICIDA INCOLOR 5L	UN	520	278,38	144.757,60
111	001.070.066	DEDETIZADOR CUPINICIDA INCOLOR 5L	UN	520	278,38	144.757,60
112	004.002.143	DESINGRIPANTE LUBRIFICANTE AEROSOL 400ML	TB	530	22,00	11.660,00
113	004.002.143	DESINGRIPANTE LUBRIFICANTE AEROSOL 400ML	TB	530	22,00	11.660,00
114	001.026.126	DISJUNTOR BI. 2X50A1260126)	UN	530	40,92	21.687,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 3 de 9

Licitação: 000050/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-	-	-	-	-	-	-
73	001.026.125	DISJUNTOR BI. 2X50A DISJUNTOR MON. 50A 1260125)	UN	530	65,70	34.821,00
74	001.016.218	DISJUNTOR MON.20A NEMA/UL1160219) DISJUNTOR MON.20A NEMA/UL	UN	530	9,61	5.093,30
75	001.016.219	DISJUNTOR MON.30A NEMA/UL1160220) DISJUNTOR MON.30A NEMA/UL	UN	530	12,90	6.837,00
76	001.016.220	DISJUNTOR MON.40 A NEMA/UL1160221) DISJUNTOR MON.40 A NEMA/UL	UN	530	13,50	7.155,00
77	004.004.046	DISJUNTOR TRIFASICO 80 AMP4040046) DISJUNTOR TRIFASICO 80 AMP	PÇ	520	133,00	69.160,00
78	004.010.145	DOBRADICA FERRO ZINCO 48X40 2.0 DOBRADICA FERRO ZINCO 48X40 2.0	UN	550	4,15	2.282,50
79	004.010.146	DOBRADICA FERRO ZINCO 63X45 2.5 DOBRADICA FERRO ZINCO 63X45 2.5	UN	550	5,12	2.816,00
80	004.010.141	DOBRADICA FERRO ZINCO 75X48 DOBRADICA FERRO ZINCO 75X48	UN	520	5,72	2.974,40
81	004.010.142	DOBRADICA INOX 63X44 DOBRADICA INOX 63X44	UN	520	21,15	10.998,00
82	004.010.143	DOBRADICA INOX 75X47 DOBRADICA INOX 75X47	UN	520	22,02	11.450,40
83	004.010.144	DOBRADICA INOX 75X63 DOBRADICA INOX 75X63	UN	520	25,16	13.083,20
84	004.004.548	DUCHA 127V MAXI BANHO 5500W DUCHA 127V MAXI BANHO 5500W	UN	510	70,74	36.077,40
85	004.004.110	DUCHA 220V MAXI BANHO 5500W DUCHA 220V MAXI BANHO 5500W	UN	510	75,80	38.658,00
86	004.009.527	ESPELHO PARA TOMADA CHAVE DUPLA ESPELHO PARA TOMADA CHAVE DUPLA	UN	530	18,00	9.540,00
87	004.009.529	ESPELHO PARA TOMADA CHAVE SIMPLES ESPELHO PARA TOMADA CHAVE SIMPLES	UN	180	14,25	2.565,00
88	004.002.063	ESTICADOR DE ARAME 5/16 ESTICADOR DE ARAME 5/16	UN	1.600	13,40	21.440,00
89	004.010.129	EUCALIPITO METRO CUBICO 5CM X 5CM X 5,40M EUCALIPITO METRO CUBICO 5CM X 5CM X 5,40M	UN	15.030	18,90	284.067,00
90	004.010.156	EUCALIPITO METRO CUBICO 2,50CM X 10CM X 5,40M EUCALIPITO METRO CUBICO 2,50CM X 10CM X 5,40M	UN	5.100	15,33	78.183,00
91	004.010.157	EUCALIPITO METRO CUBICO 2,50CM X 15CM X 5,40M EUCALIPITO METRO CUBICO 2,50CM X 15CM X 5,40M	UN	5.100	31,39	160.089,00
92	004.004.493	EXTENSÃO SIMPLES 2 PORTAS, 1 TOMADA EXTENSÃO SIMPLES 2 PORTAS, 1 TOMADA	MT	260	28,00	7.280,00
93	004.009.333	FECHADURA EXTERNA INOX FECHADURA EXTERNA INOX	UN	170	79,47	13.509,90
94	004.009.399	FECHADURA INOX INTERNA FECHADURA INOX INTERNA	UN	270	68,09	18.384,30
95	004.009.014	FECHADURA INTERNAS EM AÇO COMPLETA.4021013) FECHADURA INTERNAS EM AÇO COMPLETA.	UN	60	77,63	4.657,80
96	004.002.826	FERRO P/CONSTRUÇÃO BPC CA50 5/16 X 12M (8MM) FERRO P/CONSTRUÇÃO BPC CA50 5/16 X 12M (8MM)	BR	120	51,45	6.174,00
97	004.002.831	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 10 B.12M FERRO PARA CONSTRUÇÃO 3/8 10 B.12M	BR	120	73,95	8.874,00
98	004.004.552	FIO CABO PP 2X1,5 FIO CABO PP 2X1,5	UN	2.530	3,06	7.741,80
99	004.004.553	FIO CABO PP 2X2,5 FIO CABO PP 2X2,5	UN	2.530	5,56	14.066,80
100	004.003.136	FIO FLEX 2,5 MM 4030136) FIO FLEX 2,5 MM	MT	2.800	2,30	6.440,00
101	004.004.549	FIO FLEXIVEL 1,5MM FIO FLEXIVEL 1,5MM	UN	2.530	2,04	5.161,20
102	004.004.127	FIO FLEXIVEL 10 MM4040127) FIO FLEXIVEL 10 MM	MT	2.800	8,02	22.456,00
103	004.004.550	FIO FLEXIVEL 4MM FIO FLEXIVEL 4MM	UN	2.530	6,75	17.077,50
104	004.004.551	FIO FLEXIVEL 6MM FIO FLEXIVEL 6MM	UN	2.530	6,61	16.723,30
105	004.002.518	FIO PARALELO 2 X 2,5 (ROLO DE 100 MTS)4020518) FIO PARALELO 2 X 2,5 (ROLO DE 100 MTS)	RL	2.550	445,21	1.135.285,50
106	004.009.142	FIO PARALELO 2x1,5mm.4021141) FIO PARALELO 2x1,5mm.	MT	2.700	6,40	17.280,00
107	001.016.223	FIO SIMPLES 6,00 MM1160224) FIO SIMPLES 6,00 MM	MT	1.200	620,14	744.168,00
108	004.004.534	FIO SOLIDO 2.5 PRETO 100METROS	RL	30	301,33	9.039,90
109	001.070.068	FITA ALTA FUSAO 3M 19MM X 2M FITA ALTA FUSAO 3M 19MM X 2M	UN	530	14,38	7.621,40
110	001.070.069	FITA ALTA FUSAO 3M 19MM X 5M	UN	520	13,09	6.806,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 4 de 9

Licitação: 000050/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-	-				
111 001.078.888	FITA ALTA FUSAO 3M 19MM X 5M	UN	530	10,84	5.745,20
112 001.078.889	FITA CREPE ROLO 24MM X 50MTS	UN	530	14,00	7.420,00
113 004.009.030	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMAS.(ROLO C/ 20 MTS)40210	UN	180	14,54	2.617,20
114 001.016.080	FITA ISOLANTE PVC (ROLO C/ 20MTS X 18MM) PRIMEI	UN	6.530	8,17	53.350,10
115 001.070.060	FITA LACRE 15CM X 2,7MM PRETO	UN	5.200	0,68	3.536,00
116 001.070.061	FITA LACRE 20CM X 3,7MM PRETO	UN	5.200	0,18	936,00
117 001.070.062	FITA LACRE 20CM X 4,8MM	UN	5.200	0,44	2.288,00
118 001.070.050	FITA SINALIZAÇÃO PRETA/AMARELA 200M	UN	600	13,50	8.100,00
119 004.010.132	FORRO PINUS M2 9,5CM X 2,70M	PCT	15.300	28,93	442.629,00
120 004.010.130	FORRO PVC 10CM X 7MM X 6METROS BRANCO	UN	15.300	21,25	325.125,00
121 004.010.131	FORRO PVC 10CM X 7MM X 7METROS BRANCO	UN	15.300	28,77	440.181,00
122 006.015.021	FURADEIRA 200 WATS	UN	12	352,50	4.230,00
123 001.026.361	FURADEIRA PARAFUSADEIRA 2 BATERIAS 18 VOLTS	UN	12	1,425	17,10
	Capacidades				
	Aço : 13mm				
	Madeira : 36mm				
	Concreto : 13mm				
	Impactos por minuto				
	Alta : 0 - 21.000				
	Baixa : 0 - 6.000				
	Rotações por minuto				
	Alta : 0 - 1.400				
	Baixa : 0 - 400				
	Torque máximo : J.Rígida / J.Flexível : 42/24 N.m				
	Alimentação				
	Voltagem: 220 Volts				
	Itens Inclusos				
	2 baterias				
	1 Carregador				
	1 Maleta				
	Dimensões				
	Tamanho (CxLxA): 23,9 x 7,9 x 24 cm				
	Peso: 1,7 Kg				
	Garantia				
	12 meses				
124 004.010.134	GRAMPO GALVANIZADO 13X6	UN	600	33,70	20.220,00
125 004.010.135	GRAMPO GALVANIZADO 13X6	UN	600	20,00	12.000,00
126 004.010.136	GRAMPO PARA GRAMEPADORA 106/6 300G	UN	600	14,48	8.688,00
127 004.004.191	HASTE TERRA 2M COBREDA COM CONECTOR	UN	105	61,40	6.447,00
128 004.004.539	INTERRUPTOR EXTERNO SIMPLES	UN	180	9,72	1.749,60
129 004.002.771	JOELHO 45 x 40 ESGOTO	UN	180	3,40	612,00
130 004.009.657	JOELHO 45° 32 MM	UN	180	6,00	1.080,00
131 004.009.867	JOELHO 90 PVC C/ROSCA LATAO 32X3/4"	UN	180	12,10	2.178,00
132 004.009.323	JOELHO 90 x 50 PARA ESGOTO	UN	180	2,51	451,80
133 004.002.240	JOELHO ESGOTO 90 40	UN	180	5,93	1.067,40
134 004.010.123	JOELHO ESGOTO 90X20	UN	530	6,60	3.498,00
135 004.010.122	JOELHO ESGOTO 90X32	UN	530	2,78	1.473,40
136 004.010.059	JOELHO LISO 25	UN	180	1,00	180,00
137 001.070.064	KIT VASO SANITÁRIO CAIXA ACOPLADA ACIONAMENT	UN	515	614,23	316.328,45
	Kit Vaso Sanitário Caixa Acoplada Acionamento Duplo 3/6L Branco				



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 5 de 9

Licitação: 000050/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-	-	-	-	-	-
138 004.002.213	LAJE DE CONCRETO 100 X 50	M2	300	155,83	46.749,00
139 004.002.926	LAJE DE CONCRETO 100 X 50	M2	300	45,75	13.725,00
140 004.009.994	LAJE ARDOSIA COMUM 50 X 50 CINZA	M2	300	45,75	13.725,00
141 004.009.993	LAMPADA INCANDESCENTE 100W	UN	120	7,95	954,00
142 001.003.505	LAMPADA INCANDESCENTE 60W	UN	120	5,76	691,20
143 001.003.503	LAMPADA PERA LED 15W 65000K BIVOLT	UN	5.200	12,10	62.920,00
144 001.003.504	LAMPADA PERA LED 4,8W 65000K BIVOLT	UN	5.200	10,00	52.000,00
145 004.009.725	LAMPADA PERA LED 9W 65000K BIVOLT	UN	5.200	10,00	52.000,00
146 001.016.207	LAMPADA SUPER LED DE 12W LUMINOSIDADE 11.000 LUMENS, TUBO U3 TEMPERATURA DA COR 6000K CONECTOR E 27 BIVOLT.	UN	600	8,35	5.010,00
147 001.016.206	LAMPADA VAPOR MEERCURIO DE 400W220VE40 BULBO OVOIDE, NOVA, COM VIDA UTIL MINIMA 24000 HORAS, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 22000 LUMENS, COM CERTIFICADO ISO 9001 e iso 14001 Q DEVERA SER ANEXADO Á PROPOSTA.	UN	510	69,60	35.496,00
148 004.002.669	LAMPADA VAPOR MERCURIO DE 80W220VE27, COM VIDA UTIL MÍNIMA 24000 horas, fluxo luminoso mínimo 3800 lumenes com certificado iso 9001 e iso 14001 q devera ser anexado á proposta..	UN	510	103,49	52.779,90
149 004.003.053	LIXA FERRO Nº 2204020669)	UN	600	3,05	1.830,00
150 004.003.580	LIXA FERRO Nº 220	UN	180	1,15	207,00
151 004.003.581	LIXA MASSA CORRIDA GRAO 100	UN	700	1,25	875,00
152 004.003.582	LIXA MASSA CORRIDA GRAO 120	UN	700	0,88	616,00
153 004.003.583	LIXA MASSA CORRIDA GRAO 150	UN	700	0,79	553,00
154 004.003.579	LIXA MASSA CORRIDA GRAO 180	UN	700	0,75	525,00
155 004.003.577	LIXA MASSA CORRIDA GRAO 80	UN	700	0,95	665,00
156 004.003.578	LIXA MASSA CORRIDA GRAO 120	UN	520	9,33	4.851,60
157 004.010.158	LIXA MASSA CORRIDA GRAO 150	UN	700	57,67	40.369,00
158 004.010.159	LONA AMARELA 4 MTS X 120 LARGURA	UN	2.700	10,34	27.918,00
159 004.007.027	LONA PRETA 4MTS X 75 LARGURA	UN	3.000	13,38	40.140,00
160 004.002.418	LUVA DE 1 POLEGADA4070027)	UN	6.020	4,28	25.765,60
161 004.009.874	LUVA DE 20 mm SOLDÁVEL	UN	50	2,75	137,50
162 004.002.260	LUVA REDUCAO PVC SOLDÁVEL 25X20MM	UN	50	1,42	71,00
163 004.009.304	LUVA REDUCAO PVC SOLDÁVEL 25x20mm	UN	50	3,83	191,50
164 004.002.552	MADEIRA ROLIÇA DE EUCALIPTO TRATADO 5MTS X 14/16 DIAMETRO	UN	300	180,00	54.000,00
165 001.003.396	MANGUEIRA PARA JARDIM DIMENSÃO/ TAMANHO: ½ , ROLO COM 50 METROS: POSSUIR 3 CAMADAS DISTINTAS: A INTERNA EM PVC, A INTERMEDIARIA EM POLIÉSTER TRANÇADO E A CAMADA EXTERNA EM PVC. ACOMPANHA JOGO COM ENGATES RÁPIDOS E ESGUICHOS. MANGUEIRA FLEXÍVEL; MANGUEIRA RECOMENDADA PARA USO DOMESTICO OU PROFISSIONAL NA JARDINAGEM, EM SITUAÇÕES COM PRESSÃO DA ÁGUA DE ATÉ 10 BAR.	RL	30	130,17	3.905,10
166 004.009.506	MANGUEIRA 3/4 PARA TUBULAÇÃO DE PLÁSTICO PRETA ROLO 100 METROS	UN	120	84,46	10.135,20
167 004.010.138	MANTA ASFALTICA 3MM C/ ALUMINIO 10CM X 10M	ML	600	53,16	31.896,00
168 004.010.139	MANTA ASFALTICA 3MM C/ ALUMINIO 15CM X 10M	UN	520	50,00	26.000,00
169 004.010.140	MANTA ASFALTICA 3MM C/ ALUMINIO 20CM X 10M	UN	520	28,00	14.560,00
170 001.026.165	MARRETA 5 KG(260165)	UN	18	39,43	20.503,60
171 004.004.546	MARRETA 5 KG	UN	60	278,04	5.004,72
172 001.003.501	MARTELETE PERFURADOR	UN	60	813,86	48.831,60
	Martelete Perfurador, tensão 220 volts, 820 w, com 950 RPM, velocidade 950.	UN	510	32,00	16.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 6 de 9

Licitação: 000050/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-	-	-	-	-	-	-
173	001.003.075	MARTELO 23MM	UN	510	35,42	18.064,20
		MARTELO 25 MM1030075)				
		MARTELO 25 MM				
174	001.003.083	MARTELO 271030083)	UN	510	31,80	16.218,00
		MARTELO 27				
175	001.003.502	MARTELO 29MM	UN	510	39,50	20.145,00
		MARTELO 29MM				
176	006.015.033	MARTELO TIPO PENA 500G	UN	18	50,93	916,74
		MARTELO TIPO PENA 500G				
177	004.002.925	MEIA CANA CEDRINHO 2,5 X 2,5	PÇ	240	9,00	2.160,00
		MEIA CANA CEDRINHO 2,5 X 2,5				
178	004.002.402	MEIA CANA PINUS 2,5 X 2,5 X 2,70M	PÇ	6.000	3,60	21.600,00
		MEIA CANA PINUS 2,5 X 2,5 X 2,70M				
179	004.010.001	MOIRÃO DE CONCRETO ARMADO 12 X 12 X 1,20 M	UN	600	100,00	60.000,00
		MOIRÃO DE CONCRETO ARMADO 12 X 12 X 1,20 M				
180	001.026.223	MOSQUETÃO COM TRAVA 12X140.1260223)	UN	60	14,00	840,00
		MOSQUETÃO COM TRAVA 12X140.				
181	001.026.200	MOTOSERRA 38 GASOLINA1260200)	UN	6	4.209,00	25.254,00
		MOTOSERRA 38 GASOLINA				
182	004.010.161	PÁ CORTE COM CABO 74CM	UN	600	43,72	26.232,00
		PÁ CORTE COM CABO 74CM				
183	006.004.442	PÁ DE CONCHA QUADRADA COM CABO LONGO	UN	60	37,00	2.220,00
		PÁ DE CONCHA QUADRADA COM CABO LONGO				
184	004.010.162	PÁ JUNTAR BICO COM CABO 74CM	UN	600	61,53	36.918,00
		PÁ JUNTAR BICO COM CABO 74CM				
185	001.016.397	PAINEL LUMINARIA LED QUADRADA SOBREPOR 24W (UN		520	33,67	17.508,40
		PAINEL LUMINARIA LED QUADRADA SOBREPOR 24W 6500K				
186	004.011.025	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM T/ UN		180	75,00	13.500,00
		PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA				
187	004.011.039	PARAFUSO CHIPBOARD 35X22	UN	6.000	0,07	420,00
		PARAFUSO CHIPBOARD 35X22				
188	004.011.040	PARAFUSO CHIPBOARD 40X35	UN	6.000	0,17	1.020,00
		PARAFUSO CHIPBOARD 40X35				
189	004.011.041	PARAFUSO CHIPBOARD 45X45	UN	6.000	0,20	1.200,00
		PARAFUSO CHIPBOARD 45X45				
190	004.011.042	PARAFUSO CHIPBOARD 45X60	UN	6.000	0,17	1.020,00
		PARAFUSO CHIPBOARD 45X60				
191	004.011.043	PARAFUSO CHIPBOARD 50X70	UN	6.000	1,41	8.460,00
		PARAFUSO CHIPBOARD 50x70				
192	001.014.205	PARAFUSO CHIPBOARD 50X80	UN	2.600	0,49	1.274,00
		PARAFUSO 50X80				
193	004.010.009	PARAFUSO DE INOX 2.2 X 1	UN	600	1,21	726,00
		PARAFUSO DE INOX 2.2 X 1				
194	004.009.500	PARAFUSO PHILLIPS 3,5X40	UN	600	0,12	72,00
		PARAFUSO PHILLIPS 3,5X40				
195	004.002.357	PAU ROLIÇO DE EUCALIPTO 12 A 14 X 2,20M	UN	300	40,00	12.000,00
		PAU ROLIÇO DE EUCALIPTO 12 A 14 X 2,20M				
196	001.081.638	PEDRA BRITA.1133581)	MT	600	110,00	66.000,00
		PEDRA BRITA.				
197	004.003.408	PINCEL 2"	UN	150	33,00	4.950,00
		PINCEL 2"				
198	001.011.012	PO DE BRITA	TON	60	80,33	4.819,80
		PO DE BRITA				
199	004.012.011	PORTA INTERNA AGELIM 60CM	UN	510	154,00	78.540,00
		PORTA INTERNA AGELIM 60CM				
200	004.012.012	PORTA INTERNA AGELIM 70CM	UN	510	203,50	103.785,00
		PORTA INTERNA AGELIM 70CM				
201	004.012.013	PORTA INTERNA AGELIM 80CM	UN	510	176,50	90.015,00
		PORTA INTERNA AGELIM 80CM				
202	004.012.008	PORTA INTERNA CEDRO 14 AM 60D S/GUARNICAO	UN	510	142,28	72.562,80
		PORTA INTERNA CEDRO 14 AM 60D S/GUARNICAO				
203	004.012.009	PORTA INTERNA CEDRO 14 AM 70D S/GUARNICAO	UN	510	142,28	72.562,80
		PORTA INTERNA CEDRO 14 AM 70D S/GUARNICAO				
204	004.012.010	PORTA INTERNA CEDRO 14 AM 80D S/GUARNICAO	UN	510	159,33	81.258,30
		PORTA INTERNA CEDRO 14 AM 80D S/GUARNICAO				
205	004.009.214	PREGO 12X12 GALVANIZADO	KG	600	38,99	23.394,00
		PREGO 12X12 GALVANIZADO				
206	004.011.052	PREGO 14X18 1KG	PCT	600	37,89	22.734,00
		PREGO 14X18 1KG				
207	004.002.998	PREGO 17 x 27 GALVANIZADO	KG	600	25,10	15.060,00
		PREGO 17 x 27 GALVANIZADO				
208	004.001.037	PREGO 18 X 30 4014022)	KG	600	22,78	13.668,00
		PREGO 18 X 30				
209	004.001.087	PREGO 19X39 1KG	PCT	7.700	18,89	145.453,00
		PREGO 19X39 1KG				



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 7 de 9

Licitação: 000050/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
210	004.009.939	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA C UN QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 12 DISJ UNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO		60	542,50	32.550,00
211	004.009.937	RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA UN RALO SECO PVC CONICO, 100 X 40 MM, COM GRELHA QUADRADA		180	80,00	14.400,00
212	006.015.030	REBITADEIRA MANUAL PROFISSIONAL ACIMA DE 9" UN REBITADEIRA MANUAL PROFISSIONAL ACIMA DE 9"	UN	12	150,00	1.800,00
213	004.010.063	REBITES ALUMINIO PARA BROCA 3 E 4	UN	300	1,20	360,00
214	001.070.052	REFLETOR LED SLIM 10V 6500K refletor led slim 10v 6500k	UN	2.550	27,75	70.762,50
215	001.070.053	REFLETOR LED SLIM 20V 6500K REFLETOR LED SLIM 20V 6500K	UN	2.550	17,12	43.656,00
216	001.070.054	REFLETOR LED SLIM 30V 6500K REFLETOR LED SLIM 30V 6500K	UN	2.550	47,88	122.094,00
217	001.070.055	REFLETOR LED SLIM 50V 6500K REFLETOR LED SLIM 50V 6500K	UN	2.550	40,35	102.892,50
218	004.009.724	REFLETOR SUPER LED 200W BIVOLT AUTOMATICO, T UN REFLETOR SUPER LED 200W BIVOLT AUTOMATICO, TEMPERATURA DA COR 6500K, LUMINOSIDADE MINIMA 17000 LUMENS, A PROVA D'AGUA, CORPO EM ALUMINIO E VIDRO TEMPERADO, DIMENSAO APROX 500MM X 350MM X 200MM(CxLxP).		180	261,77	47.118,60
219	004.009.492	REGISTRO DE ESFERA 20 MM REGISTRO DE ESFERA 20 MM	UN	180	15,50	2.790,00
220	004.009.905	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BIT UN REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3/4		180	73,50	13.230,00
221	004.009.267	REJUNTE SACO 1KG REJUNTE BRANCO EM SACO DE 1KG BRANCO, PRETO OU CINZA	SC	5.500	6,90	37.950,00
222	004.009.219	REJUNTE SACO DE 3KG REJUNTE SACO DE 3 KG BRANCO CINZA OU PRETO	KG	5.150	12,80	65.920,00
223	004.002.161	RIPA EM PINUS 2,5 X 2,5 X 2,7MT(4020161) RIPA EM PINUS 2,5 X 2,5 X 2,7MT	PÇ	600	25,80	15.480,00
224	004.003.565	ROLO DE ESPUMA 9CM	UN	60	5,64	338,40
225	004.003.163	ROLO DE ESPUMA 9CM C/ CABO ROLO DE ESPUMA 9CM C/ CABO	UN	35	10,90	381,50
226	004.003.162	ROLO DE LÃ 23 CM C/ CABO ROLO DE LÃ 23 CM C/ CABO	UN	35	29,90	1.046,50
227	004.003.561	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM LÃ ALTA	UN	60	39,66	2.379,60
228	004.001.020	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM COM CABO(4014005) ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM COM CABO	UN	35	15,07	527,45
229	004.010.128	ROLO DE TINTA ANTI GOSTAS 15CM ROLO DE TINTA ANTI GOSTAS 15CM	UN	550	12,50	6.875,00
230	004.010.127	ROLO DE TINTA ANTI GOSTAS 5CM ROLO DE TINTA ANTI GOSTAS 5CM	UN	550	4,09	2.249,50
231	004.003.564	ROLO DE VELUDO ACABAMENTO 9CM	UN	60	13,00	780,00
232	004.010.160	SACO CIMENTO 1KG SACO CIMENTO 1KG	UN	3.000	7,50	22.500,00
233	001.026.292	SERRA CIRCULAR .7.1/4" 5007N 220V INDL.1800W UN SERRA CIRCULAR .7.1/4" 5007N 220V INDL.1800W 580	UN	6	882,03	5.292,18
234	004.004.547	SERRA COPO DIAMANTADA Serra Copo Diamantada, 108 mm, para alvenaria.	UN	260	108,47	28.202,20
235	004.010.028	SIFÃO PARA PIA 1.50	UN	300	17,57	5.271,00
236	004.002.944	SILICONE TUBO 300 GR TRANSPARENTE SILICONE TUBO 300 GR TRANSPARENTE	UN	300	21,00	6.300,00
237	004.003.071	SOLVENTE 5 LITROS(4030071) SOLVENTE 5 LITROS	GL	600	126,33	75.798,00
238	004.002.695	SOLVENTE LITRO SOLVENTE LITRO	LT	600	23,37	14.022,00
239	004.002.511	TÁBUA DE CEDRINHO 2,5 X 20 X 5,50 TÁBUA DE CEDRINHO 2,5 X 20 X 5,50	UN	360	288,00	103.680,00
240	004.002.150	TABUA DE PINUS 2,5 X 30 X 3,00M TABUA DE PINUS 2,5 X 30 X 3,00M	UN	5.300	44,68	236.804,00
241	004.002.053	TABUA PINUS 20X2,5X2,7MT(4020053) TABUA PINUS 20X2,5X2,7MT	PÇ	5.300	47,89	253.817,00
242	004.002.124	TELA GALVANIZADA 1,2MT FIO 2,5MM TELA GALVANIZADA 1,2MT FIO 2,5MM	ML	5.300	37,75	200.075,00
243	004.002.247	TELHA DE 2,13 X 5 MM(4020247) TELHA DE 2,13 X 5 MM	UN	27.000	58,60	1.582.200,00
244	004.002.248	TELHA 2,44 X1,10M DE 5 MM TELHA DE AMIANTO 2,44 X1,10M DE 5 MM	UN	6.000	64,90	389.400,00
245	004.010.147	TELHA 2,44X2,10X8MM BRASILIT TELHA 2,44X2,10X8MM BRASILIT	UN	6.000	99,90	599.400,00
246	004.010.148	TELHA 3,05X6MM BRASILIT TELHA 3,05X6MM BRASILIT	UN	6.000	58,70	352.200,00
247	004.002.537	TELHA 6MM 244 X 110 6MM(4020537) TELHA 6MM 244 X 110 6MM	UN	6.000	83,05	498.300,00
248	004.010.151	TELHA BRASILIT 1,53X5MM	UN	6.000	59,08	354.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 8 de 9

Licitação: 000050/24 PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-	-	-	-	-	-	-
249	004.010.152	TELHA BRASILIT 1,53X5MM	UN	6.000	48,49	290.940,00
250	004.010.153	TELHA BRASILIT 1,53X6MM	UN	6.000	58,00	348.000,00
251	004.010.154	TELHA BRASILIT 1,83X5MM	UN	6.000	56,00	336.000,00
252	004.010.155	TELHA BRASILIT 1,83X6MM	UN	6.000	56,60	339.600,00
253	004.010.054	TELHA BRASILIT 2,13X6MM	UN	6.000	83,03	149.454,00
254	004.009.396	TELHA BRASILIT 2,13X6MM	UN	1.800	124,64	224.352,00
255	004.002.809	TELHA DE 6MM X 244 ISDRALIT	UN	1.800	19,11	114.660,00
256	004.002.090	telhas 2,44 / 4 mm4020809)	UN	6.000	0,96	11.520,00
257	004.009.130	telhas 2,44 / 4 mm	UN	12.000	0,88	528,00
258	004.010.149	TIJOLO 6 FUROS 19 X 13,5	UN	600	1,03	27.810,00
259	004.010.150	TIJOLO 6 FUROS 19 X 13,5	UN	27.000	2,00	54.000,00
260	001.070.072	TIJOLO 6F 9X14X19 -MIL4021129)	UN	6.000	299,99	1.799.940,00
261	001.070.073	TIJOLO 6F 9X14X19 -MIL4021129)	UN	600	118,29	70.974,00
262	001.070.075	TIJOLO 9F 11X14X24 -MIL	UN	600	235,48	141.288,00
263	001.070.076	TIJOLO 9F 11X14X24 -MIL	UN	600	103,57	62.142,00
264	001.070.074	TIJOLO MACICO BRUTO 5,3X9X19	UN	600	37,56	22.536,00
265	001.003.419	TIJOLO MACICO BRUTO 5,3X9X19	UN	600	212,70	38.286,00
266	001.008.121	TINTA ACR FOSCA 18LTS EMB PVC	UN	180	165,50	19.860,00
267	001.070.077	TINTA ACR FOSCA 18LTS EMB PVC	UN	600	243,00	145.800,00
268	001.070.078	TINTA ACR FOSCA 3,6LTS	UN	600	93,00	55.800,00
269	004.003.223	TINTA ACR FOSCA 3,6LTS	UN	600	192,50	34.650,00
270	001.070.056	TINTA ACR SEM BRILHO 18LTS EMB PLAST	UN	520	48,00	24.960,00
271	001.070.057	TINTA ACR FOSCA SEM BRILHO 18LTS EMB PLAST	UN	520	27,00	14.040,00
272	001.070.058	TINTA ACR SEM BRILHO 3,6LTS	UN	520	19,99	10.394,80
273	001.070.059	TINTA ACR FOSCA SEM BRILHO 3,6LTS	UN	520	23,30	12.116,00
274	004.004.021	TINTA ACR SEM BRILHO 900ML	UN	530	8,70	4.611,00
275	004.004.538	TINTA ACR FOSCA SEM BRILHO 900ML	UN	120	27,97	3.356,40
276	004.004.189	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO BRANCA, 18 LITROS.	UN	155	147,00	22.785,00
277	001.014.201	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO BRANCA, 18 LITROS. CLASSIFICAÇÃO NORMA NBR 11702 - TIPO 4.5.2 - PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15079	UN	300	127,50	38.250,00
278	004.011.044	TINTA AMARELO ESMALTE 3,6LT1080121)	UN	600	16,45	9.870,00
279	004.011.045	TINTA AMARELO ESMALTE 3,6LT	UN	600	19,03	11.418,00
280	004.011.046	TINTA FOSCA 18LTS	UN	600	30,00	18.000,00
281	004.011.047	TINTA ACR FOSCA 18LTS	UN	600	66,00	39.600,00
282	004.011.048	TINTA FOSCA 3,6LTS	UN	600	74,95	44.970,00
283	014.001.007	TINTA FOSCA 3,6LTS	UN	120	39,00	4.680,00
284	001.003.506	TINTA P/ MADEIRA 3,600 LT P/ DAR FUNDO NA MADEIRA GL	UN	600	91,10	54.660,00
285	001.003.507	TINTA P/ MADEIRA 3,600 LT P/ DAR FUNDO NA MADEIRA.	UN	600	167,00	100.200,00
286	004.011.049	TINTA SPRAY BRANCO BRILHO 360ML	UN	600	25,26	15.156,00
		TINTA SPRAY BRANCO BRILHO 360ML				
		TINTA SPRAY BRANCO FOSCO 360ML				
		TINTA SPRAY BRANCO FOSCO 360ML				
		TINTA SPRAY PRETO BRILHO 360ML				
		TINTA SPRAY PRETO BRILHO 360ML				
		TINTA SPRAY PRETO FOSCO 360ML				
		TINTA SPRAY PRETO FOSCO 360ML				
		TOMADA EMBUTIR 2P+T UNIVERSAL4040021)	PÇ	530	8,70	4.611,00
		TOMADA EMBUTIR 2P+T UNIVERSAL				
		TOMADA EXTERNA 3 POLOS	UN	120	27,97	3.356,40
		TORNEIRA GIRATORIA METAL.	UN	155	147,00	22.785,00
		TORNEIRA GIRATORIA METAL.				
		TRENA EM FIBRA DE VIDRO DE 30 METROS	UN	300	127,50	38.250,00
		TRENA EM FIBRA DE VIDRO DE 30 METROS				
		TUBO AGUA 20MM BARRA 6M	UN	600	16,45	9.870,00
		TUBO AGUA 20MM BARRA 6M				
		TUBO AGUA 25MM BARRA 6M	UN	600	19,03	11.418,00
		TUBO AGUA 25MM BARRA 6M				
		TUBO AGUA 32MM BARRA 6M	UN	600	30,00	18.000,00
		TUBO AGUA 32MM BARRA 6M				
		TUBO AGUA 40MM BARRA 6M	UN	600	66,00	39.600,00
		TUBO AGUA 40MM BARRA 6M				
		TUBO AGUA 50MM BARRA 6M	UN	600	74,95	44.970,00
		TUBO AGUA 50MM BARRA 6M				
		TUBO DE COLA DE CANO 175 GRAMAS	UN	120	39,00	4.680,00
		TUBO DE COLA DE CANO 175 GRAMAS				
		TUBO ESGOTO 100MM BARRA 6M	UN	600	91,10	54.660,00
		TUBO ESGOTO 100MM BARRA 6M				
		TUBO ESGOTO 150MM BARRA 6M	UN	600	167,00	100.200,00
		TUBO ESGOTO 150MM BARRA 6M				
		TUBO ESGOTO 40MM BARRA 6M	UN	600	25,26	15.156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854

CNPJ: 94436474/0001-24

Lista de Produtos com Preço Médio - VALOR REFERÊNCIA

Página 9 de 9

Licitação: **000050/24 PREGÃO ELETRÔNICO**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
-						
287	004.011.050	TUBO ESGOTO 40MM BARRA 6M	UN	600	49,50	29.700,00
		TUBO ESGOTO 50MM BARRA 6M				
		TUBO ESGOTO 50MM BARRA 6M				
288	004.011.051	TUBO ESGOTO 75MM BARRA 6M	UN	600	55,00	33.000,00
		TUBO ESGOTO 75MM BARRA 6M				
289	004.002.171	TUBO GALVANIZADO 1 1/4(20171)	BR	550	250,41	137.725,50
		TUBO GALVANIZADO 1 1/4				
290	004.009.893	UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL	UN	180	7,00	1.260,00
		UNIAO PVC, ROSCAVEL, 3/4", AGUA FRIA PREDIAL				
291	004.009.891	UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PRE UN		180	19,48	3.506,40
		UNIAO PVC, SOLDAVEL, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL				
292	004.010.048	VEDAPREN PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L	UN	60	470,00	28.200,00
		Total ->			23.448,745	18.809.718,13



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 Aquisição futura de materiais de construção para manutenção predial das Secretarias Municipais;
- 1.2 Os itens que compõem o objeto do presente termo enquadram-se na categoria de bens comuns;
- 1.3 O prazo da vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Inicialmente, informa-se a expiração da vigência da ata de Registro de Preços, objeto do PE-275/2022, em 01/03/2024, que trata do fornecimento de materiais de construção para as Secretarias Municipais.
- 2.2 A manutenção predial é essencial para a conservação do patrimônio da Prefeitura Municipal de Xangri-Lá, proporcionando condições adequadas e indispensáveis para a realização das atividades e serviços aos usuários.
- 2.3 Ressalta-se que a falta de manutenção das instalações poderá acarretar o agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.
- 2.4 A manutenção predial tem como objetivo renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o patrimônio predial, proporcionando para seus servidores, usuários e comunidade um local adequado e seguro para permanência.
- 2.5 Dessa forma, a justificativa desta aquisição é suprir a Prefeitura Municipal de Xangri-Lá de produtos necessários à manutenção predial dos bens imóveis pertencentes ou sob responsabilidade do Executivo Municipal que necessitam de manutenções periódicas importantes para a continuidade das atividades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1 A solução da demanda apresentada no Estudo Técnico Preliminar consistirá no Registro de Preços para Aquisição futura de materiais de construção para manutenção predial, considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, tendo em vista que a demanda é sazonal, bem como a impossibilidade de comprar os materiais diariamente.



Estado do Rio Grande do Sul Município de Xangri-Lá

Ainda, o Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens para contratações futuras.

3.2 Dessa forma, o Registro de preços para aquisição desses produtos reduz despesas desnecessárias, em que somente serão solicitadas as quantidades pontuais, evitando gastos, aumentando a eficiência na gestão desse tipo de aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

4.2 Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

4.3 Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.

4.4 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

4.5 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de entrega dos produtos é de 10 (dez) dias, contados após o recebimento da Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período mediante solicitação e deferimento da CONTRATANTE.

5.2 A entrega deve ser feita mediante agendamento do fornecedor junto ao Setor de Almoxarifado ou Requisitante.

5.3 A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

5.4 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do correto fornecimento do material.

5.7 O contratante se reserva o direito de não receber os produtos que não estiverem dentro das normas técnicas aplicáveis ou em desacordo com o previsto neste termo de referência, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A empresa contratada deverá fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

6.2 A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.3 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

6.4 Cumprir o fornecimento do material conforme disposições da contratação; indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do objeto do Registro de Preços.

6.5 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



**Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá**

7.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do material, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.6 Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

7.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O Executivo Municipal reserva-se no direito de fiscalizar o fornecimento do material pela contratada através dos Servidores Oscar Nos (Secretaria de Administração e Secretaria de Obras), Jaqueline Moreira (Secretaria de Assistência Social), Edna Bittencourt (Secretaria de Saúde), Alexandre Andrades da Silva (Secretaria de Educação), Marcia Adriana Gonçalves (Gabinete do Prefeito), ou outro(a) servidor(a) a ser indicado pela Administração expressamente em contrato ou através de aditivo contratual.

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias a partir da entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal e autorização das respectivas Secretarias.

9.3. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

9.4. O pagamento somente será efetuado mediante emissão das certidões habilitatórias atualizadas e negativas

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 A aquisição ocorrerá por meio de Licitação por REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão Eletrônico.

10.2 O critério utilizado para julgamento do certame será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.3 O fornecimento dos itens será de forma parcelada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá

11. ESTIMATIVAS DO VALOR

11.1 Os quantitativos e o custo unitário e total estimado da aquisição serão disponibilizados no “ANEXO II – RELAÇÃO DE ITENS COM VALOR REFERÊNCIA”.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas com a execução da presente aquisição correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

010301 – Secretaria de Administração

04.122.0001.2004.0000 - Manutenção da Secretaria

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

010301 – Secretaria de Administração

04.122.0001.169.0000 - Manutenção da Secretaria

4.4.90.52.38 – Maquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina

010501 – Secretaria de Obras

04.122.0001.2131.0000 - Manutenção da Secretaria

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

010401 Educação

12.122.0001.2009.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação

3.3.90.30.24 – Material para manutenção de Bens Imóveis/Instalações

010401 Educação

12.122.0001.2009.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação

4.4.90.52.38 – Maquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina

010802 – Fundo Municipal de Saúde

10.122.0001.2059.0000 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.99 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

010701 – Secretaria de Assistência Social

04.122.0001.2068.0000 – Manutenção da Secretaria

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

010201 – Gabinete do Prefeito

04.122.0001.2003.0000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações

010201 – Gabinete do Prefeito

04.122.0001.1068.0000 – Veículo, equipamento e material permanente

4.4.90.52.38 – Maquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Xangri-Lá

Xangri-Lá, 25 de abril de 2024

Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

Eraldo Vieira Brehm
Secretário de Administração

Elizabete Barbosa Zimmer
Secretária de Saúde

Graciela de Souza Barbosa
Secretária de Assistência Social

Luzia Serra Brehm
Secretária de Educação

Adilso da Silva Moreira
Secretário de Obras



MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ - RS

AV. ELMAR RICARDO WAGNER, 854 - CNPJ 94.436.474/0001-24

XANGRI-LÁ - RS - CEP:9588-000

FONE: (51) 3689 0600 - WWW.XANGRILA.RS.GOV.BR



CÓDIGO DE ACESSO

2038AC0DCC4E49F38040798E35150692

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ADILSO DA SILVA MOREIRA em 26/04/2024 13:18:04
CPF:***.***.900-25
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: LUZIA SERRA BREHM em 26/04/2024 13:18:34
CPF:***.***.750-00
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: ELIZABETE BARBOSA ZIMMER em 26/04/2024 13:48:14
CPF:***.***.010-00
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: ERALDO VIEIRA BREHM em 26/04/2024 13:48:54
CPF:***.***.690-15
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: CELSO BASSANI BARBOSA em 26/04/2024 14:54:46
CPF:***.***.310-53
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA
- ✓ Assinante: LIVIA GIUGIOLINI GRECHI em 26/04/2024 15:06:24
CPF:***.***.060-02
Unidade certificadora: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://xangrila.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/2038AC0DCC4E49F38040798E35150692>